

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

## **PORTARIA Nº. 109, DE 20 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;

Considerando a PORTARIA CONSOLIDADA DA REDE CEGONHA, PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011(publicada no DOU nº, de 27 de junho de 2011, Seção 1, página 109);CORREÇÃO PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011(publicada no DOU nº 125, de 01 de julho de 2011, Seção 1, página 61) e PORTARIA N.º 2351, de 05 de outubro de 2011(publicada no DOU n.º 193, de 06 de outubro de 2011, Seção 1, página 58) que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a necessidade de concluir o Plano Regional da Rede Cegonha para aprovação na CIB/MT, no dia 17/05/2012;

Considerando a necessidade de composição do Grupo Condutor Municipal, resolve:

Nomear os seguintes profissionais para comporem o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha:

Coordenador: Suely Cristina Castro da Silva;

Representante da Vigilância Epidemiológica: Mari Rose de Oliveira

Silva;

Representante da Saúde da Mulher: Majda Ahmad Rotili;



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

Representante DST/AIDS e Hepatites Virais: Irene Ferreira Leite;

Representante da Saúde da Criança: Flávia Junqueira Abate

Marques;

Representante da Estratégia Saúde da Família: Helton Milhomem

Galindo;

Representante do NASF: Paula Karoline Saldanha Vieira;

Representante do Hospital Municipal: Taís Regina Mázaro Cângani.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaciara, 16 de maio de 2012.

Publique-se;

Registre-se;

Intime-se.

## MAX JOEL RUSSI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL